



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CONTRATO Nº 007/2025

Contrato que entre si celebram de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE** DE TABIRA de outro a empresa **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA**, como melhor abaixo se declaram.

Entre a **IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Águas Belas nº 1, centro, cidade de Itaíba/PE, CNPJ nº 07.177.380/0001-56 neste ato representado pelo presidente, o Sr. **Márcio Ramos de Oliveira**, portador do CPF nº 763.170.054-00 e RG nº 4217.495, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 92, Centro, Itaíba – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, 1544, Bairro Novo, Olinda -PE, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 49.889.364/0001-63, neste ato representada por **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, CPF nº 744.309.124-91 e RG nº 3.906.029 SDS-PE, brasileira, viúva, empresária, com endereço residencial situado Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 130, Casa Caiada, na cidade de Olinda- PE, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Aplica-se a este contrato o disposto nas Leis 9.609/98 (proteção da propriedade intelectual do software) e 9.610/98 (proteção dos direitos autorais) e a 14.133/2021 (Licitações e contratos públicos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Contratação de empresa especializada em implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos Sistemas, especializada em desenvolvimento de software e serviços técnicos voltados para gestão pública tendo como objeto a locação do(s) sistema(s) de **Contabilidade Pública**, incluindo; suporte técnico e manutenção, licença de uso individual, migração dos dados, customização, parametrização de informações e treinamento técnico operacional para atender as necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Previdência do Município de Itaíba-PE, mediante o que dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2.2 A propriedade intelectual sobre os sistemas acima descritos não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONÇA:74430912491
Dados: 2025.01.02 11:41:17 -03'00'



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

2.3 A liberação de uso dos sistemas acima descritos será feita através de liberação de senha que permitirá acesso ao mesmo; esta senha valerá pelo período do contrato.

2.4. Caso haja inadimplência durante este período, será feito o bloqueio automaticamente pelo sistema, devendo a CONTRATADA avisar a CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência do aviso do bloqueio. Aviso este que poderá ser efetuado pelo próprio sistema ou por telefone diretamente com o funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 O presente contrato entra em vigor na data de assinatura, tendo prazo de duração do contrato de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - CUSTO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de aluguel da licença de uso, a importância de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo mensalmente o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, referente a locação do sistema de contabilidade.

4.2. Os Valores acima acordados foram referentes ao pacote total dos sistemas, caso haja alguma desistência de qualquer um dos sistemas acima mencionados voltará ao valor normal, perdendo assim os descontos dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor da mensalidade vencerá no dia 20 de cada mês, devendo ser pago através de Depósito Bancário em nome da SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Agência nº 2365-5 e Conta Corrente nº 51624-4 Banco do Brasil.

5.2. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

19000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

19001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

0912260012.114 – Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL.

6.1 Estando a CONTRATANTE em dia com o pagamento das mensalidades, terá direito ao suporte via fone, e-mail e através de softwares de comunicação e internet para as questões urgentes no horário de expediente. A mensalidade prevista neste contrato cobrirá suporte local, desde que o mesmo não ultrapasse às 24 horas do dia, que neste caso, deverá ser pago separadamente as despesas de alimentação e hospedagem do técnico deslocado para este fim.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2025.01.02 11:41:44 -03'00'



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba – PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais regem e regulam as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7.1. O preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, inclui a manutenção do(s) sistema(s).

7.2. CABERÁ A CONTRATADA:

7.2.1 Instalar o sistema em pleno funcionamento, em linguagem da máquina, para serem processados em microcomputador tipo: configuração de Pentium Quad Core ou similar, HD 40.0 GB, memória 4Gb e acesso a internet Banda Larga no mínimo 30 Mb.

7.2.2. Fornecer todas as informações a CONTRATADA com o objetivo de permitir o acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação do(s) sistema(s) relacionado(s) na Clausula 2.

Prestar a assistência necessária na fase inicial de utilização dos SISTEMAS, orientando a prestação, por parte da CONTRATANTE, dos documentos de entrada para cadastro de todas as operações em curso, na fase de implantação.

7.3. Caso surjam problemas na execução dos SISTEMAS, após a implantação, a CONTRATADA obriga-se a corrigir as eventuais falhas, desde que os problemas não tenham origem no mau uso do(s) sistema(s) ou por problemas de hardware, pois a CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer problema em equipamentos.

7.3.1. Caso o problema seja identificado como causado por ação da CONTRATANTE, as horas despendidas serão cobradas a preço especificado de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como hora de análise e programação.

7.3.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a título de manutenção, as atualizações de programas e sua documentação sempre que executar alterações, visando a melhoria do(s) sistema(s).

7.3.3. A CONTRATADA obriga-se prestar assistência através de contato telefônico, através de softwares de comunicação e internet.

7.3.4 Em caso de extrema necessidade a visita será efetuada em até 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação.

7.4 CABERÁ A CONTRATANTE:

7.4.1. Observar as diretrizes definidas nos serviços relacionados na Cláusula segunda.

7.4.2. Prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA

MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Dados: 2025.01.02 11:41:58 -03'00'



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

7.4.3. Providenciar para que todas as leis, decretos, atos e normas relacionados a este contrato sejam cumpridos na forma da lei.

7.4.4. Colocar a disposição dos técnicos da CONTRATADA, pessoal do seu quadro para acompanhar e receber treinamento sobre o(s) sistema(s), ressaltando que estes treinamentos poderão ser realizados na sede da CONTRATADA, sempre que for necessário, no qual os custos com transporte, alimentação e estadia desses funcionários, correrão por conta da CONTRATANTE.

7.4.5. A CONTRATADA deverá defender a fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o(s) sistema(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da CONTRATADA sobre o(s) sistema(s).

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Itaíba /PE, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itaíba-PE, 02 de janeiro de 2025.

ROBERVANIA ALVES
OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491

Assinado de forma digital por
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA
MENDONCA:74430912491
Dados: 2025.01.02 11:42:11 -03'00'

Marcio Ramos de Oliveira

Marcio Ramos de Oliveira
Diretor Presidente - IPREVI
CPF: 763.170.054-00

Márcio Ramos de Oliveira
Diretor Presidente do IPREVI
Port. 14/2025

SYSTEMA INFORMATICA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.472.202/0001-61
Robervânia Alves Oliveira Mendonça
CPF nº 744.309.124-91

Antônio Valença de F. Neto
TESTEMUNHA

CPF: 088.994.184-03

Paulo César de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF: 086.220.404-61